

GUIA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Waldir Joel de ANDRADE¹

Edegar GIANNOTTI¹

Carlos Eduardo Ferreira da SILVA¹

Iliana Rajo SARAIVA¹

Antonio Sérgio FERREIRA¹

Denise ZANCHETTA¹

Elisa Margarida Kovacs FARINHA²

RESUMO

O presente trabalho levanta, define, classifica e mapeia as diversas unidades de conservação e produção florestal, de domínio público, no Estado de São Paulo. Para as categorias Parque Estadual, Estação Ecológica Estadual, Floresta Estadual e Estação Experimental serão detalhadas várias informações, enquanto para as demais apresentar-se-á apenas o número de unidades, o nome de cada uma delas e a instituição administradora.

Palavras-chave: Unidades de conservação; unidades de produção florestal; guia.

ABSTRACT

The objective of this work is to survey, define, classify and map the different units dedicated to the conservation and forestry production, administered by the public forestry of São Paulo State. For the units State Park, Ecologic Station, State Forest and Experimental Station, detailed information will be provided. For the areas, only names, numbers and institutions in charge are provided.

Key words: Conservation units, production forestry units, guide.

1 INTRODUÇÃO

Um dos meios para se cumprirem os objetivos de conservação da natureza é a implantação e manutenção de um sistema de unidade de conservação, associado a outro de unidades de produção florestal devidamente estruturados, o estado de São Paulo, longe de possuir tal sistematização, apresenta apenas um conjunto de unidades.

O presente trabalho tem por objetivo apresentar o quadro atual dessas unidades, de domínio público, existentes no estado de São Paulo.

2 METODOLOGIA

Levantou-se, definiu-se, classificou-se e mapeou-se (FIGURAS 1 e 2) as diversas unidades de conservação e produção florestal, de domínio público, existentes no estado de São Paulo. Isto foi feito com base em pesquisas bibliográficas, bem como em consultas pes-

soais, por correspondência e por telefone, aos responsáveis por essas unidades.

Não foram consideradas as unidades municipais pois apresentam significado restrito.

Para os Parques Estaduais e Estações Ecológicas Estaduais serão detalhadas informações como: nome da unidade; instituição administradora; acesso e croqui anexo; coordenadas geográficas; superfície; descrição da área (vegetação, fauna, rios, clima, altitude, relevo e solos) e facilidades para visitantes. Para as Florestas Estaduais e Estações Experimentais, as informações se diferenciaram por conterem instalações existentes e atividades desenvolvidas ao invés de facilidades para visitantes.

Para as demais categorias, além da definição apresentar-se-á apenas o número de unidades, o nome de cada uma delas e a respectiva instituição administradora. Todas encontram-se localizadas no mapa do Estado de São Paulo (FIGURA 1 e 2).

(1) Instituto Florestal - C.P. 1322 - 01052 - São Paulo, SP - Brasil

(2) Bióloga, Estagiária em Manejo de Áreas Silvestres.

- PARQUE NACIONAL**
001 BOCAINA
- FLORESTA NACIONAL**
002 CAPÃO BONITO
- ESTAÇÃO ECOLÓGICA FEDERAL**
003 CARUÓS, PIRAPITINGA E TUPINAMBÁS
004 TUPINQUINS
- ESTAÇÃO ECOLÓGICA ESTADUAL**
005 ANGATUBA
006 BANANAL
007 BENTILUS
008 CHALÁS
009 ITAPERÁ
010 IBICATU
011 ITABERÁ
012 ITAPETI
013 ITAPEVA
014 ITIRAPINA
015 JATAÍ
016 JUREMA-ITATINS
017 MOJI-GUAÇU
018 PAULO DE FÁRIA
019 RIBEIRÃO PRETO
020 SANTA BÁRBARA
021 SANTA MARIA
022 SÃO CARLOS
023 VALEINHOS
024 XITUE
- PARQUE ESTADUAL**
025 ARA
026 CAMPOS DO JORDÃO
027 CANTAREIRA
028 CARATÁ
029 CARLOS BOTELHO
030 FONTES DO IPIRANGA
031 FURNAS DO BOM JESUS
032 ILHA ANCHIETA
033 ILHA BELA
034 ILHA DO CARDOSO
035 JACUPORANGA
036 JARAGUA
037 MORRO DO DIABO
038 NASCENTES DO TIETÊ
039 PORTO FERREIRA
040 SERRA DO MAR
041 TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA
042 VASSUNUNGA
- PARQUE ECOLÓGICO**
043 GUARAPIRANGA
044 MONS. EMILIO JOSÉ SALIM
045 TIETÊ
- RESERVA ESTADUAL**
046 ÁGUAS DA PRATA
047 LAGOA SÃO PAULO
048 MORRO GRANDE
049 SÃO ROQUE
- RESERVA INDÍGENA**
050 ITAIRI
- RESERVA BIOLÓGICA**
051 ANDRAQUINA
052 MOJI-GUAÇU
053 PINDORAMA
054 SERRA DE PARANAPIACABA
055 BERTÃOZINHO
- A.P.A. FEDERAL**
056 BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANANUÍ, IGUAPE E PERUIBÉ
057 SERRA DA MANTIQUEIRA
- A.P.A. ESTADUAL**
059 ATIBAIA
060 BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PIRACABÁ E RIO JUQUERI-MIRIM
061 CABREUVA
062 CAMPOS DO JORDÃO
063 CARLOS BOTELHO, JACUPORANGA E TEJUPÁ
064 FAZENDA DO BOM JESUS
066 HARAS SÃO BERNARDO
067 IBITINGA
068 ILHA COMPRIDA
069 JUNDIAÍ
070 MORRO DE SÃO BENTO
071 REGIÕES URBANAS E/OU RURAIS AO LONGO DO TIETÊ
072 RUAS COROA, AMAZONAS E/OU RURAIS ITÉ E 12 DE SETEMBRO
073 SERRA DO MAR
074 SILVEIRAS
075 TIETÊ
- A.R.I.E. FEDERAL**
076 ILHA DO ANEIXAL
077 ILHAS QUEIMADA PEQUENA E QUEIMADA GRANDE
078 MATA DE SANTA GENEBRA
079 MATÃO DE COSMÓPOLIS
- A.R.I.E. ESTADUAL**
080 PEDRA BRANCA
- A.S.P.E. FEDERAL**
081 JUREIA
- A.S.P.E. ESTADUAL**
082 CEBIMAR
083 COSTÃO DA BOSSUANGA
085 COSTÃO DO NAVIO
086 ROSEIRA VELHA
- ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CIÊNCIAS FLORESTAIS**
087 ANHEMBI
088 ITATINGA
- FLORESTA PROTETORA**
089 CACONDE
090 CORUMBATAI
091 FLORESTA DO SALTO
092 IBITINGA
093 ILHA SOLTEIRA
094 JUAZAR
095 JOSÉ EMILIO DE MORAIS
096 JUPÁ
097 PARABUNA
098 PORTO FERREIRA
099 PROMISSÃO
100 RIBEIRÃO DAS MOTTAS
101 RIBEIRÃO SANTA LUOCÉCIA
102 RIBEIRÃO TABOÃO
- FAZENDA PROTETORA**
103 INTERVALS

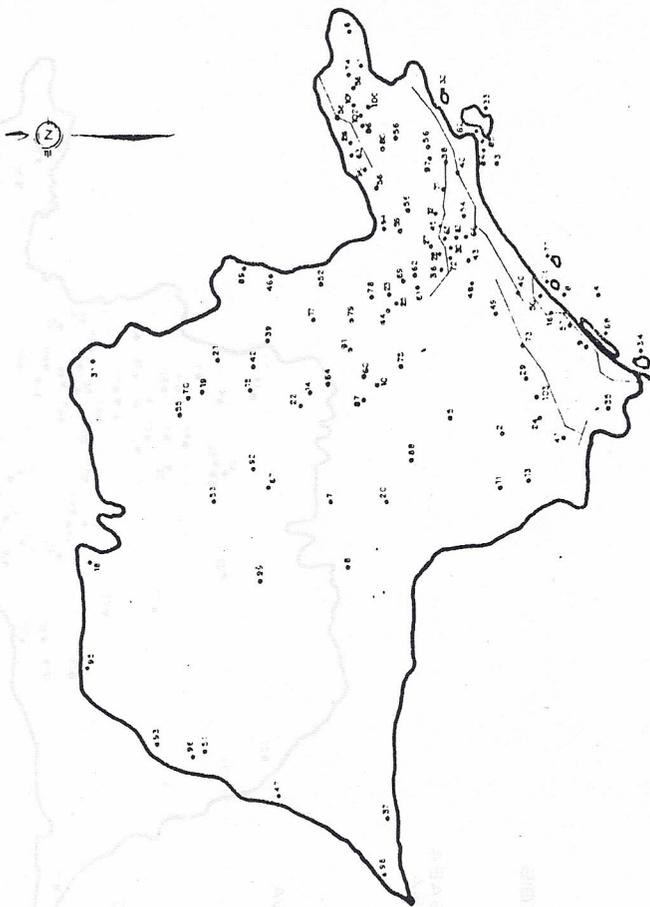


FIGURA 1 - Unidades de conservação no Estado de São Paulo - 1992

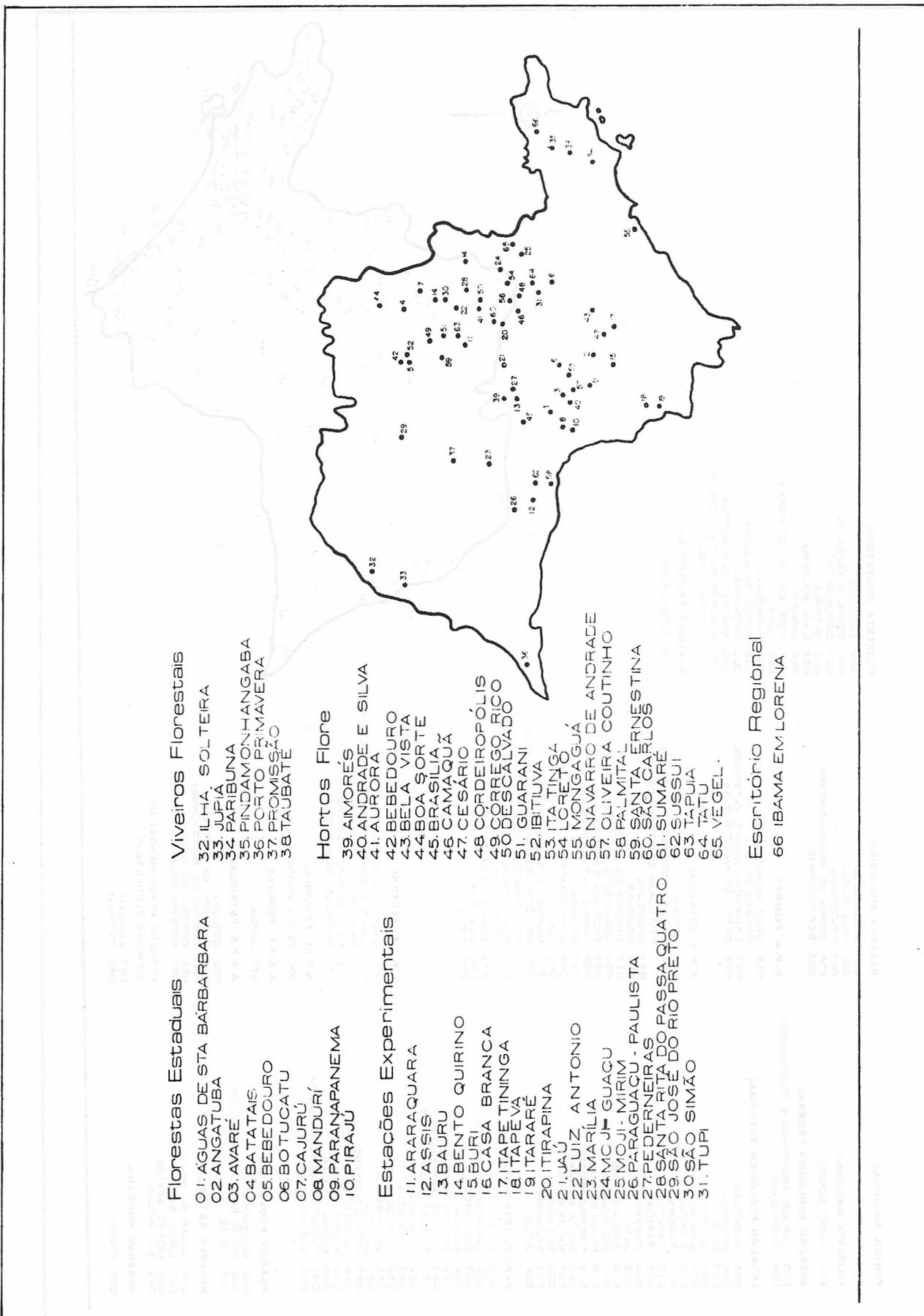


FIGURA 2 - Unidades de produção florestal no Estado de São Paulo - 1992

3 RESULTADOS

3.1 Localização das unidades de conservação

A localização das unidades de conservação pode ser observada na FIGURA 1.

3.2 Definição das unidades de conservação

a) Parque Nacional

Esta categoria engloba áreas relativamente extensas de terra ou água (Parque Marinhas), que contenham formações ou paisagens de significado nacional, onde espécies, plantas ou animais, sítios geomorfológicos e "habitats" são de grande interesse científico, educacional e recreacional. Contem em geral um ou mais ecossistemas, que não sofreram alterações materiais por exploração e ocupação humana, onde a mais alta autoridade competente do país tenha tomado medidas para prevenir e eliminar, o mais cedo possível, essa exploração ou ocupação, em toda a área, e assegurar efetivamente a integridade das formações geológicas, geomorfológicas ou estéticas, que foram a razão de seu estabelecimento. Há de se observar ainda, nesta unidade de conservação, o respeito à evolução natural. Onde o recurso é manejado de maneira a poder comportar educação e recreação em uma base controlada. A área deve ser sempre manejada, objetivando manter seu estado natural, ou o mais próximo possível do natural. Os visitantes podem ter acesso, sob condições especiais, com fins educacionais, culturais e recreativos. As terras devem sempre pertencer ao Poder Público.

b) Floresta Nacional

São extensas áreas que apresentam condições para produção de madeira, produção de água, produção de fauna silvestres e oferecem condições de recreação ao ar livre. São áreas de uso múltiplo.

c) Estação Ecológica

Área representativa de ecossistemas naturais, destinada à realização de pesquisas básicas e aplicadas de Ecologia, à proteção do ambiente natural e ao desenvolvimento da educação conservacionista.

Noventa por cento ou mais da área de cada Estação Ecológica será destinada, em caráter permanente, e definida em ato do Poder Executivo, à preservação integral da biota. Na área restante, desde que haja um plano de zoneamento aprovado, segundo se dispuser em regulamento, poderá ser autorizada a realização de pesquisas ecológicas que venham acarretar modificações no ambiente natural. As Estações Ecológicas serão criadas pela União, Estados e Municípios em terras de seus órgãos responsáveis pela sua administração.

d) Parque Estadual

Área de porte considerável (geralmente com mais de 1000 ha), susceptível de manejo em estado natural ou quase natural, contendo formações ou paisagens de características naturais relevantes; onde espécies de plantas, de animais, sítios geomorfológicos e "habitats" são de grande interesse científico, educacional ou recreacional. As áreas devem ser manejadas de maneira a poder comportar educação ambiental e recreação em base controlada mantendo ao máximo o seu estado natural. As terras devem pertencer ao Poder Público Estadual.

e) Parque Ecológico

Local onde haja significativa cobertura vegetal composta de mata nativa, ou ainda, área em recomposição de cobertura florestal.

f) Reserva Estadual

Categoria transitória, com estado natural das quais ainda se carece de conhecimento e tecnologia para o uso dos recursos, e/ou cuja carência de recursos humanos e financeiros impede investigações de campo, avaliação e o seu desenvolvimento no momento. Os seus valores naturais, sociais e econômicos não se encontram suficientemente identificados a ponto de permitirem que as áreas sejam manejadas. Deve-se proteger os valores dos recursos naturais para uso futuro e impedir ou reter atividades de desenvolvimento, até que sejam estabelecidos outros objetivos de manejo permanentes.

g) Reserva Indígena

São áreas destinadas às sociedades indígenas. Geralmente são isoladas e remotas devendo ser mantidas suas inacessibilidades. Há uma forte dependência do homem que aí vive, de seu meio natural para alimentação, abrigo e outras condições básicas de vida. Os objetivos de manejo são proporcionar o modo de vida de sociedades que vivem em harmonia e em dependência do meio ambiente, evitando um distúrbio pela moderna tecnologia e em segundo plano o de realizar pesquisa sobre a evolução do homem e sua interação com a terra.

h) Reserva Biológica

São áreas que possuem ecossistemas importantes ou característicos, ou espécies de flora e fauna de importância científica. Em geral não comportam acesso ao público, não possuindo normalmente belezas cênicas significativas ou valores recreativos.

Freqüentemente contém ecossistemas ou comunidades frágeis, áreas de importante diversibilidade biológica ou geológica, ou seja, de particular importância

para a conservação de recursos genéticos. Seu tamanho é determinado pela área requerida para os objetivos científicos a que se propõe, garantindo sua proteção. A propriedade dessas áreas deve ser do Poder Público.

Deve-se garantir que o processo natural aí se desenvolva sem interferência direta do homem. Esse processo pode incluir ações naturais que alteram o sistema ou as formações fisiográficas tais como lagos naturais, sucessão natural, doenças, tempestades, terremotos, etc. O fim educacional da área é servir como recurso de estudos e obtenção de conhecimentos científicos, em posição à interpretação ambiental oferecida nos Parques Estaduais em outras unidades de conservação.

i) Área de Proteção Ambiental (APA)

Áreas do território nacional de interesse para a proteção ambiental, a fim de assegurar o bem estar das populações humanas e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais. Dentre dos princípios que regem o exercício do direito de propriedade, o Poder Executivo estabelecerá normas, limitando ou proibindo: a) a implantação e o funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras, capazes de afetar mananciais de água; b) a realização de obras de terraplanagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas importarem em sensível alteração das condições ecológicas locais; c) o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão das terras e/ou um acentuado assoreamento das coleções hídricas; d) o exercício de atividades que ameacem extinguir na área protegida as espécies raras da biota regional.

j) Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)

Áreas que possuam características naturais extraordinárias ou abriguem exemplares da biota regional, exigindo cuidados especiais de proteção por parte do Poder Público. Serão preferencialmente declaradas quando tiverem extensão inferior a 5.000 ha e houver ali pequena ou nenhuma ocupação humana por ocasião do ato declaratório.

k) Área Sob Proteção Especial (ASPE)

Áreas destinadas à manutenção da integridade de ecossistemas locais, ameaçadas pela ocupação antrópica desorganizada, onde se torna necessária a intervenção do Poder Público. São providenciadas medidas para evitar atividades de desmatamento, drenagens inadequadas, terraplanagens e quaisquer outras ameaçadoras da integridade dos ecossistemas.

l) Estação Experimental de Ciências Florestais

Área destinada à pesquisa florestal e à conservação genética de recursos florestais, a qual é utilizada também para o ensino, extensão florestal e educação ambiental.

m) Floresta Protetora

Áreas desapropriadas para serem reflorestadas, ou para, em caso de contar com algum remanescente florestal, o mesmo ser mantido, com a finalidade de proteger algum manancial específico ou represa construída visando o controle de inundações ou geração de energia elétrica.

n) Fazenda Florestal

Área de conservação dentro de uma perspectiva auto-sustentável, ou seja, desenvolver atividades compatíveis com a proposta conservacionista, porém gerando recursos financeiros, provenientes do turismo, aplicáveis na região.

3.3 Total das unidades de conservação discriminadas por categoria

Parque Nacional	01
Floresta Nacional	01
Estação Ecológica Federal	02
Estação Ecológica Estadual	20
Parque Estadual	18
Parque Ecológico	03
Reserva Estadual	04
Reserva Indígena	01
Reserva Biológica Estadual	05
Área de Proteção Ambiental Federal	03
Área de Proteção Ambiental Estadual	17
Área de Relevante Interesse Ecológico Federal	04
Área de Relevante Interesse Ecológico Estadual	01
Área sob Proteção Especial Federal	01
Área sob Proteção Especial Estadual	05
Estação Experimental de Ciências Florestais	02
Floresta Protetora	14
Fazenda Florestal	01
	<hr/>
Total	103

3.4 Localização das unidades de produção florestal

A localização das unidades de produção florestal pode ser observada na FIGURA 2.

3.5 Definição das unidades de produção florestal

a) Floresta Estadual

Área visando a introdução, manejo e a exploração racional de essências nativas e exóticas, bem como a produção de mudas para atendimento de lavradores da região.

b) Estação Experimental

Área que tem como atribuição o manejo, a pesquisa e a experimentação florestal.

c) Viveiro Florestal

Área de produção de mudas de essências florestais, para reflorestamento de produção ou conservação, bem como para finalidades ornamentais.

d) Horto Florestal

Estabelecimento onde se multiplicam espécimes florestais.

e) Escritório Regional - IBAMA

Área destinada à realização de estudos referentes ao comportamento de essências florestais, em função das características locais do solo, do clima e das espécies, bem como o manejo florestal para fins econômicos considerando sua influência sobre o meio ambiente.

3.6 Total das unidades de produção florestal discriminada por categoria

Floresta Estadual	10
Estação Experimental	21
Viveiro Florestal	07
Horto Florestal	27
Escritório Regional	01
Total	66

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANDRADE, W. J. & ESTON, M. R. de 1991. *Conservação da Natureza*. In: Seminário sobre Conservação Ambiental para professores de 1º e 2º grau do Município de Ilha Bela. Anais... IF Série Registros, São Paulo, (5):17-30.
- BAITELLO, J. B.; AGUIAR, O. T. & PASTORE, J. A. 1983/85. Essências florestais da Reserva Estadual da Cantareira (São Paulo - Brasil). *Silvicultura em São Paulo*. 17/1961/84.
- BARBOSA, O.; BAITELLO, J. B.; MAINIERI, C.; MONTAGNA R. G. & NEGREIROS, O. C. 1977/1978. Identificação e fenologia de espécie arbóreas da Serra da Cantareira (São Paulo). *Silvicultura em São Paulo*. São Paulo, 11/12 : 1-86.
- BRASIL, Ministério da Agricultura, Serviço Nacional de Pesquisa Agronômica. Comissão de Solos 1960. *Levantamento de Reconhecimento dos Solos do Estado de São Paulo*. Rio de Janeiro, Serv. Nac. Pesquisa Agronômica. 634p (Boletim 12).
- BERNARDES, A. T.; MACHADOS, A. B. M. & RYLANDS, A. B. 1960. *Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção*.

Belo Horizonte, Fundação Biodiversidades, para conservação da diversidade biológica. 62p.

CAMPOS, J. C. C. & HEINSDIJK, K. D. 1970. A Floresta do Morro do Diabo. *Silvicultura em São Paulo*, São Paulo, 7:43-55.

Cartas - IBGE escala 1:250.000 1979-1982. IBGE Estado de São Paulo.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. 1985. *Áreas Naturais do Estado de São Paulo*. São Paulo. CONSEMA 16p.

OLIVEIRA, J. B.; MENK, J. R. F.; BARBIERI, J. L.; ROTTA, C. L. & TREMOCOLDI, W. 1981. *Levantamento Pedológico Semidetalhado do Estado de São Paulo*. Quadrícula de Araras (SF.23-Y-A-II). Escala 1:100.000. Instituto Agrônomo de Campinas.

OLIVEIRA, J. B. & PRADO, H. 1983. *Levantamento Pedológico Semidetalhado do Estado de São Paulo*. Quadrícula de Ribeirão Preto (SF 23-V-C-I) escala 1:100.000. Instituto Agrônomo de Campinas.

PFEIFER, R. M.; CARVALHO, W. A.; SILVA, D. A.; ROSSI, M. & MENDICINO, L. F. 1986. *Levantamento Semidetalhado dos solos do Parque Estadual de Carlos Botelho, S.P.* Boletim Técnico IF, São Paulo, 40 (1): 75-109.

PONÇANO, W. L.; CARNEIRO, C. Del Ré.; BISTRICHI, C. A.; ALMEIDA, F. F. M. de & PRANDINI, F. L. 1981. *Mapa Geo - morfológico do Estado de São Paulo*. São Paulo, IPT, Monografias 5, 94p. (Publicação IPT nº 1183).

PRADO, H.; OLIVEIRA, J. B. & ALMEIDA, C. L. F. 1981. *Levantamento Pedológico Semidetalhado do Estado de São Paulo*. Quadrícula de São Paulo (SF 23-Y-A-I) escala 1:100.000. Instituto Agrônomo de Campinas.

SÃO PAULO (Estado) Secretaria do Meio Ambiente. Coordenadoria de Educação Ambiental. 1991. *Educação Ambiental em Unidades de Conservação e de Produção*. São Paulo, Secretaria do Meio Ambiente. Coordenadoria de Educação Ambiental 104p. (Série Guias).

SÃO PAULO, Secretaria da Agricultura e Abastecimento. Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais. Instituto Florestal. 1973. *O Instituto Florestal - São Paulo - Origem e Evolução*. São Paulo, Instituto Florestal. n.p. (Publicação IF, 3).

SÃO PAULO, Secretaria da Agricultura e Abastecimento. Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais. Instituto Florestal. 1980. *O Instituto Florestal de São Paulo*. São Paulo, Instituto Florestal 32p.

SÉRIO, F. C. 1983. *Unidade de Conservação do Estado de São Paulo*. São Paulo, Instituto Florestal, CPRN, Secretaria de Agricultura e Abastecimento.